ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. SECRETARIAS SOLICITANTES

1.1. Gabinete da Prefeita;

1.2. Secretaria Municipal de Administração;

1.3. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;

1.4. Secretaria Municipal de Educação;

1.5. Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

1.6. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;

1.7. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto;

1.8. Secretaria Municipal de Finanças.

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

2.1. Atendimento da necessidade de disponibilização contínua do benefício de vale-alimentação aos servidores municipais e demais beneficiários abrangidos pela Lei Municipal nº 1.871, de 05 de agosto de 2021, e suas alterações.

2.2. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar as alternativas disponíveis para assegurar a continuidade, regularidade, segurança e adequada operacionalização do benefício, identificando a solução apta a produzir o melhor resultado para a Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A presente demanda decorre da necessidade permanente do Município de Nova Palma/RS de assegurar aos servidores municipais e ao Conselho Tutelar a concessão do benefício de vale-alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.871/2021 e suas alterações.

3.2. A legislação municipal estabelece a concessão de um vale-alimentação por dia útil do mês, excluído o sábado, observadas as condições nela previstas, sendo atualmente fixado o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia útil.

3.3. O valor efetivamente disponibilizado a cada beneficiário é variável, uma vez que a legislação municipal estabelece proporcionalidade à carga horária e regras relacionadas a férias,

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 09:32:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g97kt para verificar a autenticidade.

afastamentos, faltas, atestados e demais situações funcionais.

3.4. Essas ocorrências são apuradas mensalmente pelo Departamento Pessoal, conforme a situação funcional verificada em cada competência, não sendo possível ou tecnicamente adequado prever individualmente tais eventos para toda a vigência contratual.

3.5. O Município já possui experiência na operacionalização do benefício por meio do Contrato nº 51/2021, destinado ao fornecimento de cartões alimentação, atualmente prorrogado pelo Termo Aditivo nº 43/2025.

3.6. A existência de contratação anterior demonstra tratar-se de necessidade continuada e fornece elementos de experiência administrativa e operacional para o planejamento da nova contratação.

3.7. A experiência decorrente da contratação vigente será considerada como elemento de conhecimento da Administração, sem prejuízo da análise das alternativas disponíveis no mercado e da escolha da solução que apresente melhores resultados.

3.8. A necessidade pública identificada não se confunde, nesta etapa, com determinada tecnologia, fornecedor ou forma específica de operacionalização. Busca-se assegurar mecanismo eficiente, seguro, acessível e economicamente vantajoso para disponibilização e utilização do benefício instituído pela legislação municipal.

3.9. O planejamento da contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 1.871/2021 e suas alterações, a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD – e demais normas aplicáveis.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Nova Palma/RS, por se tratar de demanda continuada necessária à manutenção do benefício concedido aos servidores municipais.

4.2. A contratação guarda relação direta com o planejamento administrativo e orçamentário municipal e com a necessidade de assegurar a continuidade de benefício instituído por legislação específica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para escolha da solução deverão ser considerados requisitos necessários e suficientes ao atendimento da necessidade, evitando-se especificações excessivas que possam restringir indevidamente a competição.

5.2. Constituem requisitos essenciais:

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 09:32:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g97kt para verificar a autenticidade.

a) permitir a disponibilização individualizada dos créditos aos beneficiários indicados pelo Município;

b) admitir cargas mensais em valores variáveis;

c) permitir alteração do número de beneficiários ao longo da vigência contratual;

d) admitir alteração dos valores individualmente creditados sem cobrança adicional decorrente dessas alterações ordinárias;

e) permitir acumulação dos créditos não utilizados, quando aplicável;

f) proporcionar consulta de saldo e movimentações;

g) disponibilizar mecanismos de bloqueio, segurança e substituição do meio utilizado para acesso ao benefício;

h) proporcionar instrumentos de gerenciamento, consulta e emissão de relatórios pela Administração;

i) assegurar rede de utilização compatível com as necessidades dos beneficiários, especialmente no Município de Nova Palma/RS e região;

j) disponibilizar atendimento e suporte à Administração e aos usuários;

k) observar as disposições da LGPD;

l) assegurar continuidade dos serviços durante a vigência contratual;

m) possibilitar transição adequada entre a contratação atualmente vigente e a nova solução, sem interrupção do benefício.

5.3. A quantidade mínima e composição da rede de estabelecimentos, características técnicas dos meios de utilização, prazos de emissão, funcionalidades tecnológicas, atendimento e demais condições operacionais serão detalhadas no Termo de Referência.

5.4. Para a definição desses requisitos poderá ser utilizada, como referência operacional, a experiência decorrente do contrato atualmente vigente.

5.5. A primeira disponibilização do meio de acesso ao benefício deverá ocorrer sem custo ao servidor.

5.6. Nos casos de perda, furto, roubo ou dano decorrente de responsabilidade do usuário, eventual custo de emissão de segunda via do cartão físico será suportado pelo próprio servidor, observadas as condições que serão definidas no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 09:32:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g97kt para verificar a autenticidade.

5.7. A vigência inicial pretendida é de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações legalmente cabíveis, condicionadas à manutenção da necessidade, regularidade da execução e demonstração da vantajosidade.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de planejamento, estima-se atualmente um contingente de aproximadamente 260 (duzentos e sessenta) beneficiários.

6.2. O quantitativo possui natureza estimativa e poderá variar durante a execução contratual em decorrência de admissões, desligamentos, aposentadorias e demais alterações do quadro funcional.

6.3. Os créditos serão processados mensalmente de forma individualizada, conforme relação e valores encaminhados pela Administração.

6.4. O valor atual do benefício é de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia útil, sendo sua apuração individual realizada mensalmente pelo Departamento Pessoal de acordo com as regras estabelecidas na legislação municipal.

6.5. Não se mostra tecnicamente adequado estimar antecipadamente férias, faltas, atestados, afastamentos ou outras ocorrências funcionais futuras, uma vez que tais situações possuem natureza variável e são apuradas no momento próprio.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve por finalidade identificar alternativas aptas a atender à necessidade e verificar práticas adotadas pela Administração Pública em contratações semelhantes.

Alternativas analisadas:

7.1. Alternativa 1 – Disponibilização direta dos valores aos beneficiários

7.1.1. Consistiria na disponibilização direta dos valores aos beneficiários sem utilização de solução especializada para administração do benefício.

7.1.2. A alternativa não se mostra adequada, considerando que a legislação municipal instituiu benefício específico de vale-alimentação e estabelece que ele não integra a remuneração dos servidores.

7.1.3. A alternativa também apresenta menor capacidade de controle da finalidade do benefício, gerenciamento, rastreabilidade, segurança e suporte.

7.2. Alternativa 2 – Utilização de instrumentos exclusivamente físicos

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 09:32:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g97kt para verificar a autenticidade.

Av. Dom Érico Ferrari, 145, Centro, CEP 97.250-000
https://www.novapalma.rs.gov.br– (55) 3266.1166

7.2.1. A utilização de vales ou mecanismos sem gerenciamento eletrônico apresenta limitações quanto à segurança, atualização dos valores, controle de saldo, bloqueio, substituição, emissão de relatórios e acompanhamento administrativo.

7.2.2. Considerando o quantitativo aproximado de beneficiários e a necessidade de lançamentos mensais individualizados, a solução demandaria maior esforço administrativo e apresentaria menor eficiência operacional.

7.3. Alternativa 3 – Solução eletrônica gerenciada por empresa especializada

7.3.1. Consiste na utilização de solução especializada para administração e gerenciamento do benefício, possibilitando processamento individualizado dos créditos, meio eletrônico de utilização, instrumentos de gestão pela Administração e utilização em rede compatível de estabelecimentos.

7.3.2. A solução proporciona melhores condições de segurança, controle, rastreabilidade, inclusão e exclusão de beneficiários, atualização mensal dos valores, suporte e redução das atividades administrativas relacionadas à operacionalização do benefício.

7.3.3. Trata-se, ainda, de modalidade de solução já conhecida pela Administração e pelos beneficiários, sem prejuízo da possibilidade de aperfeiçoamento tecnológico e operacional na futura contratação.

7.4. Contratações públicas similares

7.4.1. Com a finalidade de verificar se a solução estudada e sua forma de contratação possuem correspondência em procedimentos efetivamente realizados pela Administração Pública, foram analisados pregões com objetos semelhantes, prioritariamente promovidos por Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

7.4.1.1. As referências apresentadas neste levantamento não constituem pesquisa de preços ou pesquisa de taxa de administração, tampouco se destinam à definição de percentual de referência para a futura licitação de Nova Palma/RS.

7.4.2. As contratações possuem finalidade qualitativa e comparativa, buscando:

a) demonstrar que a solução é efetivamente utilizada na Administração Pública;

b) identificar formas de estruturação da contratação;

c) observar critérios de competição utilizados em objetos semelhantes;

d) identificar a existência de procedimentos que admitem taxa igual a zero ou negativa;

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 09:32:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g97kt para verificar a autenticidade.

Av. Dom Érico Ferrari, 145, Centro, CEP 97.250-000
https://www.novapalma.rs.gov.br– (55) 3266.1166

e) subsidiar a avaliação da viabilidade técnica e econômica da modelagem.

7.4.3. Percentuais eventualmente identificados possuem caráter exclusivamente informativo, não sendo utilizados para estabelecer taxa mínima, máxima, média ou taxa estimada para Nova Palma/RS.

Município	Procedimento	Evidência da modelagem adotada	Fonte
Bozano/RS	Pregão Eletrônico nº 03/2025	Contratação de empresa para implantação, fornecimento e gerenciamento de cartão eletrônico destinado à operacionalização de vale-alimentação; procedimento competitivo que resultou em percentual negativo.	Página oficial da licitação
Barão do Triunfo/RS	Pregão Eletrônico nº 032/2025 – Processo nº 259/2025	Contratação de empresa para fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale-alimentação aos servidores municipais, utilizando menor taxa de administração.	Página oficial da licitação

7.4.4. As referências poderão ser complementadas por outros pregões comparáveis quando identificada página oficial individual do respectivo processo, mantendo-se o mesmo critério de rastreabilidade adotado neste estudo.

7.4.5. Os endereços eletrônicos indicados direcionam às páginas oficiais dos respectivos processos licitatórios, possibilitando a verificação das informações e, conforme disponibilização de cada ente, dos documentos que integram a contratação.

7.5. Análise da taxa de administração

7.5.1. A pesquisa demonstrou que a disputa mediante taxa de administração ou percentual economicamente equivalente constitui modelagem utilizada pela Administração Pública em contratações dessa natureza.

7.5.2. Foram identificados procedimentos em que se admite ou efetivamente se verificou taxa igual a zero ou negativa.

7.5.3. A identificação desses percentuais em outras contratações não constitui pesquisa de taxa de mercado e não gera expectativa de obtenção de percentual semelhante em Nova Palma/RS.

7.5.4. O percentual resultante da futura contratação deverá decorrer da própria competição entre os licitantes e das condições econômicas existentes no momento do certame.

7.5.5. Foram considerados, ainda, entendimentos identificados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul acerca da possibilidade de admissão de taxa de administração negativa em determinadas contratações destinadas à operacionalização de

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 09:32:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g97kt para verificar a autenticidade.

Av. Dom Érico Ferrari, 145, Centro, CEP 97.250-000
https://www.novapalma.rs.gov.br– (55) 3266.1166

benefícios concedidos a servidores públicos.

7.5.6. No Município de Nova Palma/RS, o benefício decorre de legislação municipal própria.

7.5.7. Considerando a prática observada em contratações similares, a possibilidade de ampliação da competição, o princípio da economicidade e os entendimentos identificados no âmbito do TCE-RS, entende-se, para fins de planejamento, que a fixação prévia de percentual mínimo de 0,00% poderá restringir a disputa e impedir a obtenção de condição economicamente mais vantajosa eventualmente ofertada pelo mercado.

7.5.8. Considera-se, portanto, tecnicamente adequada a possibilidade de disputa que admita taxa de administração positiva, igual a zero ou negativa, sem estabelecimento de percentual negativo mínimo ou de taxa negativa de referência.

7.5.9. Eventual proposta com taxa negativa permanecerá sujeita à análise de exequibilidade e ao cumprimento integral das obrigações da contratação.

7.5.10. A vantagem econômica ofertada não poderá comprometer a continuidade do serviço, a qualidade da solução, o atendimento aos beneficiários, a abrangência da rede de estabelecimentos ou as demais condições previstas no Termo de Referência.

7.5.11. Considerando a existência de entendimentos distintos quanto ao alcance da Lei Federal nº 14.442/2022, a opção pela admissão de taxa negativa deverá ser objeto de análise jurídica específica previamente à publicação do edital.

7.6. Conclusão do levantamento

7.6.1. O levantamento demonstrou que a solução eletrônica administrada por empresa especializada constitui modalidade efetivamente utilizada pela Administração Pública e compatível com a necessidade de Nova Palma/RS.

7.6.2. Em comparação às demais alternativas, a solução apresenta melhores condições de controle, segurança, gerenciamento, flexibilidade operacional e atendimento aos beneficiários.

7.6.3. As contratações similares pesquisadas demonstram também que a utilização da taxa de administração como elemento de competição constitui prática existente no mercado público.

7.6.4. Reitera-se que tais referências não foram utilizadas para formação de preço ou definição de taxa administrativa de mercado, mas exclusivamente para demonstrar a existência, utilização e viabilidade da modelagem estudada.

7.6.5. Conclui-se, assim, que a solução eletrônica gerenciada por empresa especializada é a alternativa que melhor atende à necessidade identificada, recomendando-se que a futura

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 09:32:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g97kt para verificar a autenticidade.

competição permita que o próprio mercado determine a condição economicamente mais vantajosa, observadas a análise de exequibilidade e a manifestação jurídica pertinente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa constante deste ETP possui caráter preliminar, destinando-se ao dimensionamento econômico e à análise da viabilidade da solução.

8.2. Para essa finalidade são considerados:

a) aproximadamente 260 beneficiários;

b) valor atualmente vigente de R$ 35,00 por dia útil;

c) vigência inicial pretendida de 12 meses.

8.3. O montante financeiro mensal efetivamente disponibilizado possui natureza variável, considerando as regras da legislação municipal e as situações funcionais apuradas mensalmente pelo Departamento Pessoal.

8.4. Não se mostra adequada a elaboração de projeção baseada na presunção de férias, afastamentos, faltas ou atestados futuros, por se tratarem de eventos incertos e variáveis.

8.5. Considerando, ainda, que o valor unitário do benefício foi recentemente reajustado, períodos históricos anteriores podem não representar adequadamente a realidade econômica atual.

8.6. Para fins deste ETP, o quantitativo estimado de beneficiários e o valor legal vigente são suficientes para demonstrar o porte econômico e a viabilidade preliminar da contratação.

8.7. A estimativa definitiva será consolidada no Termo de Referência, acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, utilizando metodologia compatível com o valor vigente do benefício e com os dados disponíveis no momento de sua elaboração.

8.8. Caso seja utilizada amostra dos valores efetivamente processados, deverá ser priorizado período posterior ao reajuste ou empregada metodologia que preserve a comparabilidade dos dados.

8.9. A estimativa financeira não será utilizada para estabelecer taxa administrativa de referência, uma vez que essa condição será formada mediante competição no procedimento licitatório.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Após a análise das alternativas, considera-se mais adequada a contratação de empresa

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 09:32:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g97kt para verificar a autenticidade.

especializada para administração e gerenciamento eletrônico do benefício de vale-alimentação.

9.2. A solução deverá contemplar, de forma integrada:

a) processamento individualizado dos créditos;

b) meio eletrônico para utilização do benefício;

c) sistema informatizado de gerenciamento;

d) mecanismos de consulta pelos beneficiários;

e) recursos de segurança, bloqueio e substituição;

f) rede de estabelecimentos adequada;

g) atendimento e suporte;

h) relatórios e mecanismos de acompanhamento e fiscalização.

9.3. O detalhamento técnico e operacional será estabelecido no Termo de Referência.

9.4. A solução deverá assegurar transição organizada entre a contratação atual e a futura contratada, evitando interrupção no recebimento ou utilização do benefício.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não se recomenda o parcelamento da solução.

10.2. Gerenciamento, processamento dos créditos, administração dos meios de utilização, sistema informatizado, atendimento e manutenção da rede constituem componentes integrados e diretamente relacionados.

10.3. A contratação de fornecedores distintos poderia ocasionar incompatibilidades operacionais, fragmentação de responsabilidades, aumento da complexidade da fiscalização e risco de descontinuidade.

10.4. Recomenda-se, portanto, a contratação da solução de forma integrada, mediante item único, considerando a interdependência operacional de seus componentes.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se:

a) assegurar a continuidade do benefício;

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 09:32:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g97kt para verificar a autenticidade.

Av. Dom Érico Ferrari, 145, Centro, CEP 97.250-000
https://www.novapalma.rs.gov.br– (55) 3266.1166

b) evitar descontinuidade durante a transição contratual;

c) proporcionar meio seguro e acessível de utilização;

d) proporcionar controle e rastreabilidade à Administração;

e) permitir alterações de beneficiários e valores de maneira ágil;

f) manter rede adequada de estabelecimentos;

g) proporcionar atendimento eficiente;

h) reduzir atividades administrativas manuais;

i) estimular a competição entre os operadores;

j) possibilitar que a disputa determine a condição econômica mais vantajosa;

k) assegurar adequada fiscalização e transparência da execução.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

12.1. Após a aprovação do ETP será elaborado o Termo de Referência, com detalhamento da solução, condições de execução, rede mínima, prazos, níveis de serviço, critérios de medição e pagamento e demais obrigações.

12.2. Previamente à publicação do edital deverá ser realizada análise jurídica, com atenção específica à modelagem do critério de julgamento e à possibilidade de admissão de taxa administrativa negativa.

12.3. A Administração deverá consolidar e atualizar a base de beneficiários.

12.4. Deverão ser providenciadas as dotações orçamentárias necessárias.

12.5. Deverá ser planejada a transição da contratação vigente para a futura contratada, incluindo cadastramento ou migração dos beneficiários, disponibilização dos meios de utilização e primeira carga em prazo suficiente para impedir interrupção.

12.6. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato serão identificados no Termo de Referência ou formalmente designados mediante Portaria ou outro ato administrativo próprio antes do início da execução.

12.7. Deverão ser observadas as providências relativas à proteção e ao compartilhamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto.

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 09:32:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g97kt para verificar a autenticidade.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foram identificadas contratações interdependentes necessárias ao funcionamento da solução.

13.2. Existe, contudo, contratação antecedente destinada ao atendimento da mesma necessidade, materializada pelo Contrato nº 51/2021 e atualmente prorrogada pelo Termo Aditivo nº 43/2025.

13.3. O contrato vigente deverá ser considerado no planejamento da transição para a nova solução.

13.4. A contratação antecedente constitui referência histórica e operacional própria do Município e não se confunde com as contratações similares de outros entes utilizadas no levantamento de mercado.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os impactos ambientais associados à contratação são reduzidos e concentram-se principalmente na eventual emissão, substituição e descarte de cartões físicos e na utilização de recursos tecnológicos.

14.2. Sempre que tecnicamente possível e sem restrição indevida à competição, deverão ser priorizados processos eletrônicos, redução da emissão desnecessária de materiais físicos e destinação ambientalmente adequada dos cartões substituídos.

14.3. Medidas adicionais de sustentabilidade compatíveis com o objeto poderão ser detalhadas no Termo de Referência.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A necessidade possui caráter continuado e decorre de benefício instituído pela Lei Municipal nº 1.871/2021 e suas alterações.

15.2. O levantamento de mercado demonstrou a existência de soluções eletrônicas consolidadas e efetivamente utilizadas pela Administração Pública.

15.3. A solução selecionada mostra-se tecnicamente adequada por proporcionar segurança, controle administrativo, flexibilidade na gestão dos beneficiários, acesso à rede de estabelecimentos e continuidade operacional.

15.4. Sob o aspecto econômico, a utilização de procedimento competitivo permite ao próprio mercado formar a condição mais vantajosa, sem utilização dos percentuais identificados em outros certames como taxa de referência.

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 09:32:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g97kt para verificar a autenticidade.

15.5. Considera-se, para fins de planejamento, viável admitir taxa administrativa positiva, igual a zero ou negativa, condicionada à análise de exequibilidade e à manifestação jurídica previamente à publicação do edital.

15.6. Considerando a natureza comum dos serviços e a possibilidade de definição objetiva de seus requisitos de desempenho e qualidade, mostra-se adequada a utilização de Pregão Eletrônico para seleção do fornecedor, mediante contratação integrada da solução e vigência inicial de 12 (doze) meses.

15.7. Diante do exposto, conclui-se pela adequação técnica e viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória mediante elaboração do Termo de Referência e submissão posterior à análise jurídica.

Nova Palma, 27 de agosto de 2026.

Elaborado por:

Nome: Marciani Faccin da Rocha
CPF: ***.076.970-**
Assinado com certificado digital avançado

MARCIANI FACCIN DA ROCHA
Diretora de compras

Documento assinado digitalmente em 16/09/2026 09:32:42
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/g97kt para verificar a autenticidade.